

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 14 /2006

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS O "DIA DA POLÍCIA CIVIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica oficialmente instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o "**DIA DA POLÍCIA CIVIL**", a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, no recinto da Edilidade, com a suspensão da Sessão Ordinária que se realizar em data mais próxima, com homenagem aos Policiais Civis de nossa cidade, que neste ato serão representados pelo Delegado Seccional de Polícia de nossa cidade ou por Policial Civil por ele designado.

Parágrafo Único – A suspensão prevista no "caput" deste artigo será pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

Artigo 2º -

As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

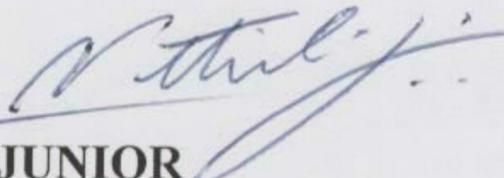
Artigo 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º -

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2.006.


PAULO MATTIOLI JUNIOR

Vereador – PMDB



AS COMISSÕES PERMANENTES
Justiça e Relações
Educação
Saúde e Turismo
Câmara Municipal de Assis - 21/02/06

Chefe do Departamento Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03
Proc. 15/06
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A POLÍCIA NA HISTÓRIA

A Polícia, como instituição, nasce como uma necessidade social e de forma paralela ao desenvolvimento da sociedade humana e, como no caso desta, não é possível designar uma data para seu surgimento.

A evolução da Polícia pode ser observada pelos testemunhos escritos deixados pelos povos antigos. Os egípcios e os hebreus foram os primeiros povos a incluírem medidas policiais em suas legislações. O termo "polis", de onde deriva a palavra "polícia", surgiu na antiga Grécia, com o significado de cidade, administração, governo. No entanto, somente em Roma, ao tempo do Imperador Augusto (63 a.C. a 14 d.C.), adquiriu organização de fato. Em Roma, havia um Chefe de Polícia denominado "Edil", que usava uma indumentária de magistrado, que possuía ampla soberania para decidir seus atos.

Dessa época em diante, seguiram-se períodos de obscurantismo, como das invasões bárbaras, até surgir o sistema anglo-saxão de organização policial, na Inglaterra.

A POLÍCIA NO BRASIL

O surgimento da Polícia Civil no Brasil remonta à época da chegada de D. João VI, em 1808, quando criou ele o cargo de "Intendente Geral da Polícia da Corte e Estado do Brasil", que era desempenhado por um desembargador do Paço, com um delegado em cada Província.

A infração penal e sua autoria sempre foram apuradas pela Instituição Policial Civil, mesmo antes de no Brasil haver sido criado o Inquérito Policial. A legislação vigente no Brasil era a mesma de Portugal, baseada na herança romana e nas Ordenações Afonsinas (1446 a 1521), Manuelinas (1521 a 1603) e Filipinas (1603 a 1867). O processo criminal brasileiro era, nessa época, tripartido, compreendendo a "Devassa", a "Querela" e a "Denúncia".

No Brasil houve duas fases, a dos donatários, de 1534 a 1549, e a dos Governadores-Gerais, de 1549 a 1767, com o vice-reinado e a organização judiciária, a estilo do Livro Primeiro das Ordenações, em que os serviços policiais eram exercidos por "alcaides" e "almotacés" sob a fiscalização dos "Juizes de Vara Branca", ou "de Fora". Posteriormente a legislação previa o cargo de "Quadrilheiro" que "em todas cidades e vilas" prendiam os malfeitores. Cada "quadrilheiro" tinha vinte homens para manter a ordem.



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04
Proc. 15/06
pendente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Em 1824, com a Independência do Brasil ocorrida em 1822, foi promulgada a Constituição do Império do Brasil, que previa que a prisão só poderia ser em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente. Às Assembléias Legislativas Provinciais era outorgada a competência para legislar sobre polícia. Nas freguesias e capelas curadas as atribuições policiais eram conferidas aos Juízes de Paz por lei de 15 de outubro de 1827. Em 1835 era criado, pela Lei nº 29, o Código de Processo Criminal. Esta Lei outorgava à polícia uma organização centralizada, conferindo autoridade policial aos Juízes de Paz e atribuindo a um Juiz de Direito o cargo de Chefe de Polícia.

A POLÍCIA CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO

A origem da nossa Polícia Civil Paulista está registrada na Lei Estadual nº 979 de dezembro de 1905, quando foi reorganizado o serviço policial do Estado, sob a inspeção suprema do Presidente do Estado, o Doutor Jorge Tibiriçá, que governou o Estado de 1904 a 1908. Segundo as palavras de Jorge Tibiriçá que justificou a criação de um órgão destinado a completar e amparar a ação do Poder Judiciário: “Para a ordem e a segurança pública têm sido grandes os benefícios que com a instituição da polícia de carreira tem colhido o Estado de São Paulo. Polícia sem política e, portanto, imparcial; remunerada e, por conseguinte, podendo aplicar toda sua atividade à prevenção e repressão dos delitos; com competência profissional, isto é, com conhecimentos especiais de direito e de processo, indispensáveis a quem tem de garantir e assegurar a liberdade, a honra, a vida e propriedade; essa polícia constitui uma instituição útil do Estado de São Paulo, que a adotou”.

DIA 21 DE ABRIL – DIA DA POLÍCIA CIVIL

Não é coincidência: comemora-se o dia da polícia brasileira em 21 de abril para homenagear seu grande patrono, o então alferes Joaquim José da Silva Xavier, o “Tiradentes”. Ele virou mártir depois de ter sido enforcado em praça pública devido a uma denúncia de um de seus companheiros, durante a Inconfidência Mineira, no dia 21 de abril de 1792. Morte trágica, porém gloriosa para a Nação Brasileira, porque deu ele os primeiros passos para a caminhada segura de nossa emancipação política.

Tiradentes nasceu na Vila de São João Del-Rei, na Capitania de Minas Gerais. Órfão, ainda menino, estudou as primeiras letras com sacrifício. Conviveu com seu padrinho Sebastião Ferreira Leitão, que era licenciado em cirurgia, com quem aprendeu e praticou tal ofício, de onde surgiu o apelido de Tiradentes. Em 1775 ingressou no Regimento de Cavalaria Regular da Capital de Minas Gerais como Alferes (este termo designava naquele



Câmara Municipal de Assis

Fla. n.º 05
Proc. 15/06
Assis, 15 de Abril de 2006

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

tempo a patente de oficial abaixo de tenente). Em 1789 iniciou a liderança da “Inconfidência Mineira” e foi enforcado em 21 de abril de 1792, tendo a cabeça cortada e o corpo dividido em quatro partes. No entanto seu sacrifício não foi em vão, porque trinta anos após, três dos inconfidentes assistiram orgulhosos, e com o coração redimido, o episódio épico às margens do Ipiranga!

DO PROJETO DE LEI

O nosso projeto tem por finalidade instituir o “Dia da Polícia Civil” em nosso Município, visando homenagear os nossos bravos Policiais Civis, profissionais que se revelam de extrema importância, com relação ao combate à criminalidade e à violência todos os dias.

É notório que, mesmo fazendo o seu trabalho com responsabilidade, o policial é bastante cobrado pela sociedade e pelos seus superiores, sofrendo uma pressão muito grande, além de sacrificar sua família pelo trabalho executado.

O agrupamento de diversas responsabilidades assumidas pelo policial, muitas vezes acaba gerando problemas como depressão, stress, entre outros, sendo isso problema sério para o Estado, que nem sempre oferece a atenção merecida pelo servidor.

O serviço policial é mais que uma profissão. É uma vocação em que os deveres são mais do que as regalias. Mesmo nas chamadas “horas de folga”, onde em que quase todas as restantes profissões cessa a obrigatoriedade da função, não existe esse interregno para o serviço policial. As suas funções são de caráter permanente e obrigatório. Isso implica o dever de ação, sempre que se torne necessário.

A Polícia Civil, por ter sido tão bem sucedida, é parte de nossa sociedade até os dias de hoje. A segurança, um dos deveres prioritários de nossos policiais, é primordial nesses tempos de tamanha violência gratuita.

CONCLUSÃO

Para oferecer um pouco mais de estímulo ao trabalho do Policial Civil, estamos apresentando o presente projeto, que visa homenagear a Polícia Civil no dia 21 de abril de cada ano, no recinto desta Casa de Leis, com a suspensão da Sessão ordinária que se realizar mais próxima.



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 06

Proc. 15/06

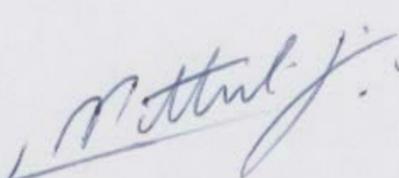
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Portanto, penso ser mais que merecido o registro de louvor à Polícia Civil assisense, motivo pelo qual contamos com o apoio irrestrito dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2.006.


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador – PMDB



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 07

Proc. 15/06

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 014/2006
PARECER Nº. 015/2006

“Institui no calendário oficial do Município de Assis o “Dia da Polícia Civil”.”

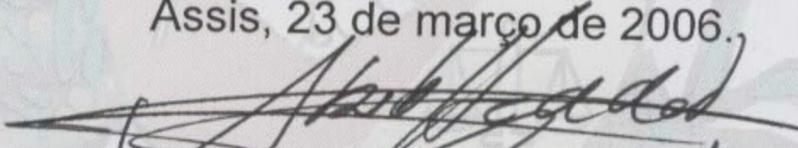
O Projeto de Lei, de autoria do Vereador PAULO MATTIOLI JÚNIOR, visa à criação do “Dia da Polícia Civil” no Município de Assis.

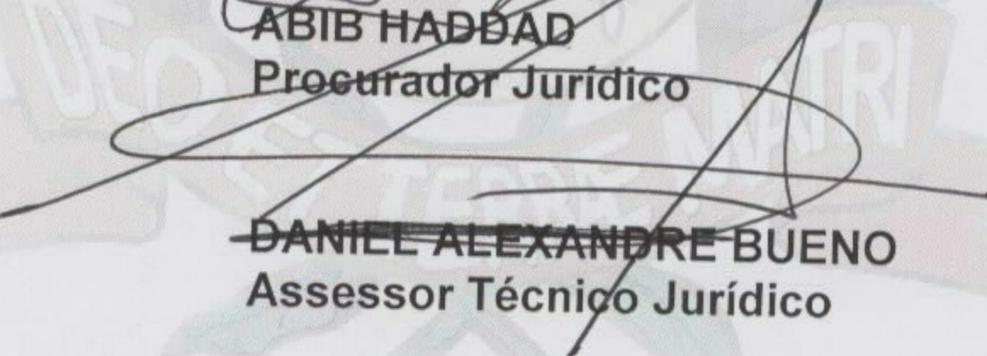
A iniciativa é concorrente e o projeto está elaborado consoante legislação vigente.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 23 de março de 2006.


ABIB HABBAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico